



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2023**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, atendendo a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Piauí, S/N, Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ: 28.493.247/0001-06, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**Data de Abertura: 08/08/2023**

**Horário da Sessão: 09:00h**

**Local:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**2.2.** São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.



- 2.3.** Fica esclarecido que A Secretaria Municipal de Educação gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:
- 4.1.1.** O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou
- 4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.
- 4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, produto/serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).



**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.10.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.10.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



**6.10.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.10.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:

**6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.14.2.** Declaração de que entregará os produtos de primeira qualidade devidamente aprovados pelos órgãos reguladores do setor;

**6.14.3.** A indicação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.4.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.14.5.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.14.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.14.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.14.8.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.14.9.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.14.10.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

**6.15.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.6.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.10.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **8. DO EMPATE:**

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que



trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.3.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.3.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.3.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.3.5.** Sorteio.

**8.3.6.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**



10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.2. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível de acordo com o Art. 48, combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, nos termos conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro- Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, considerando o seguinte:

10.3.1. A partir do custo estimado da contratação prevista na planilha de itens e preços de referência, as propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado para cada item, deverão ter sua exequibilidade demonstrada pela licitante, apresentando à administração condições para o fornecimento do material;

10.3.1.1. A demonstração da exequibilidade deverá ser demonstrada através de planilha de composição de custo unitário, especificando todas as despesas diretas e indiretas, aquisição, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino da entrega, lucro e demais encargos (como Diferencial de Alíquota de ICMS) e outros de qualquer natureza necessários;

10.3.1.2. A não apresentação da composição demonstrando a viabilidade da execução para qualquer um dos itens, ou a apresentação incorreta culminará na desclassificação da proposta;

10.3.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

10.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

10.6.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora;

## **11. DA PROPOSTA AJUSTADA/READEQUADA:**

11.1. A proposta ajustada ou readequada deverá:

11.1.1. Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

11.1.2. Conter declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;



11.1.3. Conter declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

11.1.4. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema ou via e-mail:

[licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com), contendo:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número do telefone;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Descrição do produto/serviço;
- g) Preço unitário e total;
- h) Quantidade e especificação da embalagem;
- i) Prazo de validade da proposta;

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.1.10.** Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;



**12.1.11.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.1.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.19.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

## **12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios se for o caso.

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

## **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial .
  - III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Nota Explicativa:** *a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*
- VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** *A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.*

#### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

#### **12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**12.6.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.6.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.7.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com).

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

**16.4.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.4.2.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.4.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**16.7.** O contrato somente será formalizado, após aprovação das amostras apresentadas;

## **17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3.** apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6.** não mantiver a proposta;
  - 21.1.7.** cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte.

**23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.1.A** falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9.** O foro da cidade de Ourilândia Do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com)

**23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br).

**23.13.** O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

### 24. ANEXOS:

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Ourilândia do Norte (PA), 14 de Julho de 2023.

**CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 001/2023



## **ANEXO – I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto, contratar tendo como base a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas, empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM GERAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação neste município de Ourilândia do Norte, Pará.

#### **2. OBJETO.**

2.1. Registros de preço para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM GERAL, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

#### **3. JUSTIFICATIVAS**

3.1. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de fornecer material didático adequado e necessário para serem utilizados pelo corpo docente e discentes e demais profissionais envolvidos no processo educacional, visando a melhoria do processo ensino e aprendizagem desenvolvido nas unidades de ensino da rede pública municipal. A aquisição de material didático faz-se necessária por se tratar de componentes fundamentais para o desenvolvimento de uma educação de qualidade e para que se garanta melhores condições de ensino e conseqüentemente a melhoria dos índices de desenvolvimento educacional. Assim, a realização de procedimento Administrativo de licitação se faz necessária, observando sempre a boa-fé da administração pública, zelando pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preço. Por fim, de forma que a proposta de aquisição seja mais vantajosa para a Administração Pública de Ourilândia do Norte, Pará

#### **4. METODOLOGIA.**

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

5. 1. A escolha da modalidade pregão eletrônico pelas notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração e ainda garantir a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

6.1. Os produtos a serem licitados e posteriormente fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens, bem como preços médios pesquisados no mercado do ramo e em sistemas de cotação de preços eletrônico, com as devidas especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTDE	UNIDADE	V. MEDIO	V. TOTAL
1	TAPETE TATAME EM BORRACHA EVA COM ALFABETO PARA ENCAIXE 26 PLACAS 30X30CM E 8MM	5	UNIDADE	R\$ 315,97	R\$ 1.579,85
2	TAPETE TATAME EM BORRACHA EVA COM NÚMEROS 0 A 10 PARA ENCAIXE 10 PEÇAS - 5 MM	5	UNIDADE	R\$ 144,97	R\$ 724,85
3	TEATRO PARA FANTOCHES EM MDF (AT 1,44 M X LG 1,45 M COM JANELA DE 50 CM AT X 79 CM LG	8	UNIDADE	R\$ 388,67	R\$ 3.109,36
4	ESTANTE ORGANIZADORA EM MDF 15 MM AT 76CM X CP 85,5CM X PR 29,5CM; COM 6 CX DE 29X20CM E 3 CX DE 40X29CM	5	UNIDADE	R\$ 631,00	R\$ 3.155,00
5	ESCORREGADOR COM BALANÇO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE CP 1,16 X LG 1,65 X AT 1,26 M	1	UNIDADE	R\$ 3.496,67	R\$ 3.496,67
6	ESCORREGADOR PEQUENO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE CP 1,47 X LG 31 X AT 87 CM	1	UNIDADE	R\$ 1.461,67	R\$ 1.461,67
7	GANGORRA 2 LUGARES COLORIDA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE C 1,02 X L 0,38 X A 0,44 CM	3	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 897,00
8	GIRA GIRA 4 LUGARES EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CP 118CM X LG 118CM X AT 71CM	1	UNIDADE	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
9	PLAYGROUND II EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CP 3,25 x LG 3,30 x AT 1,48 CM	1	UNIDADE	R\$ 9.163,33	R\$ 9.163,33
10	TÚNEL LÚDICO COLORIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO CURVA SEMI-CIRCULAR C 1,96 X L 100 X A 1,03 CM.	1	UNIDADE	R\$ 4.076,67	R\$ 4.076,67
11	ÁBACO DE SERIAÇÃO EM MADEIRA BASE COM 350X155X70MM COM 45 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 35MM DE DIÂMETRO	40	UNIDADE	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
12	ALFABETO COM ASSOCIAÇÕES DE IMAGENS E LETRAS 52 PEÇAS RETANGULARES EM MADEIRA COM 7CM DE DIÂMETRO CADA	40	UNIDADE	R\$ 67,63	R\$ 2.705,20
13	ALFABETO QUEBRA-CABEÇA - COM LETRA, ILUSTRAÇÃO E PALAVRA 78 PEÇAS EM MADEIRA CAIXA COM A 4,9 X L 15,5 X C 21 CM	40	UNIDADE	R\$ 67,97	R\$ 2.718,80
14	CONJUNTO ARAMADOS 6 PEÇAS COM BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORIDO	4	UNIDADE	R\$ 757,97	R\$ 3.031,88
15	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE EM MADEIRA COM 26 PEÇAS COLORIDAS	4	UNIDADE	R\$ 40,97	R\$ 163,88
16	CONJUNTO DE ALFABETO EM SÍLABAS EM MADEIRA COLORIDO COM 165 PEÇAS	43	UNIDADE	R\$ 40,63	R\$ 1.747,09
17	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXAR COM IMAGENS SENDO 15 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS MEDINDO 80X80 MM	40	UNIDADE	R\$ 57,83	R\$ 2.313,20
18	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 28 CM 10 PÇ	7	UNIDADE	R\$ 382,67	R\$ 2.678,69
19	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 28 CM 10 PÇ	7	UNIDADE	R\$ 372,67	R\$ 2.608,69
20	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA EM FELTRO COSTURADO COM OLHOS DE PVC MEDINDO 26 A 42 CM 06 PÇ	7	UNIDADE	R\$ 372,67	R\$ 2.608,69
21	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM ANIMAIS EM MDF 3MM COM 87 PEÇAS - 10 QUEBRA-CABEÇAS 280X180X2,8MM	40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
22	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM SÍLABAS COM 40 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA (8,5 X 8,5CM MONTADAS)	40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
23	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM SUCESSÃO DE IMAGENS EM M. D. F. PINTURA SERIGRAFADA EM POLICROMIA ATÓXICA	40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
24	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS DE ESPORTES 20 PEÇAS EM MADEIRA 23X4X22CM	40	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
25	CONJUNTO NUMERAL E QUANTIDADES COM PINOS EM MADEIRA, COM 18 PEÇAS DE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS.	40	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
26	PAINEL PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I EM MDF COM PINTURA, TRACEJOS DIFERENTES, PINOS E MEDINDO 30X30X2CM	4	UNIDADE	R\$ 1.393,33	R\$ 5.573,32
27	PAINEL PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II EM MDF 30X24CM COM VARAL E PREGADORES, ZIPER, SPINNER, VELCRO, TOMADA, TENIS	4	UNIDADE	R\$ 1.806,67	R\$ 7.226,68
28	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO COM LETRAS E IMAGENS EM MDF 26 PEÇAS MEDINDO 3,5 X 07 X 0,5 CM	40	UNIDADE	R\$ 42,13	R\$ 1.685,20
29	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM IMAGENS EM MDF 28 PEÇAS MEDINDO 70MMX35MM	40	UNIDADE	R\$ 42,30	R\$ 1.692,00
30	DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA MDF	40	UNIDADE	R\$ 42,30	R\$ 1.692,00
31	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS 28 PEÇAS SERIGRAFADAS EM MDF MEDINDO 7CM X 3,5CM	40	UNIDADE	R\$ 42,13	R\$ 1.685,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

32	DOMINÓ DE METADES 28 PEÇAS ME MADEIRA MDF 7CM X 3,5CM	40	UNIDADE	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00
33	DOMINÓ DE QUANTIDADES EM MADEIRA MDF 7CM X 3,5CM	40	UNIDADE	R\$ 38,27	R\$ 1.530,80
34	DOMINÓ DE TEXTURAS 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 3,5 X 7 X 0,6 TEXTURAS: LIXAS, MDF, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, VELCRO.	40	UNIDADE	R\$ 38,27	R\$ 1.530,80
35	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO 5CM X 5CM	30	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
36	JOGO DE ENCAIXE DE NÚMEROS EM MDF 6MM MEDINDO 25CM X 18CM	40	UNIDADE	R\$ 39,03	R\$ 1.561,20
37	JOGO ENCONTRANDO AS DIFERENÇAS	6	UNIDADE	R\$ 49,83	R\$ 298,98
38	JOGO FORMANDO PALAVRAS COM CARTELA DE FIGURAS COLORIDAS E 112 LETRAS EM MDF	40	UNIDADE	R\$ 40,93	R\$ 1.637,20
39	JOGO LOTO LEITURA EM MDF 130 PEÇAS; COM 5 TABULEIROS 14,5 X 14,5 CM; 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS 2 X 2	40	UNIDADE	R\$ 92,93	R\$ 3.717,20
40	KIT DE LETRAS 200 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	40	UNIDADE	R\$ 100,27	R\$ 4.010,80
41	KIT DE NÚMEROS 180 PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO	40	UNIDADE	R\$ 42,97	R\$ 1.718,80
42	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL 111 PEÇAS EM MADEIRA; COR NATURAL	110	UNIDADE	R\$ 42,27	R\$ 4.649,70
43	MOSAICO EM MDF, 32 PEÇAS COLORIDAS (8 QUADRADOS, 8 TRIÂNGULOS, 16 LOSANGOS)	40	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
44	RELÓGIO PEDAGÓGICO EM MDF MULTICOR; 2 X 30 X 30 CM; 350 G	30	UNIDADE	R\$ 51,63	R\$ 1.548,90
45	SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	40	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
46	SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	40	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
47	SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	40	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
48	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA COM 16 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 7X7CM COM PINTURA SERIGRAFADA	40	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
49	ALINHAVOS BICHOS EM MDF COM 5 PEÇAS DE 15CMX10CMX3MM COM 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	45	UNIDADE	R\$ 59,27	R\$ 2.667,15
50	ALINHAVO FANTASIA EM MDF COM 5 PEÇAS DE 15CMX10CMX3MM COM 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	40	UNIDADE	R\$ 59,27	R\$ 2.370,80
51	ALINHAVO VOGAIS E NUMERAIS EM MDF 5 BASES PERFURADAS SERIGRAFADAS DE 10 X 15CM E 5 CADARÇOS COLORIDOS DE 70CM	40	UNIDADE	R\$ 59,27	R\$ 2.370,80
52	ARAMADO MONTANHA RUSSA BASE EM MADEIRA, MEDINDO 60X60X60 CM E COM ARAMES E PEÇAS COLORIDAS	30	UNIDADE	R\$ 417,00	R\$ 12.510,00
53	ASSOCIANDO NÚMERO A QUANTIDADE COM 20 PEÇAS EM MADEIRA MDF COM PINTURA SERIGRAFADA; MEDINDO 4X7CM	40	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
54	BRINQUEDO COORDENAÇÃO MOTORA – MEUS PRIMEIROS ALINHAVOS 6 PLACAS EM MDF COLORIDAS E COM CORDÕES COLORIDOS	40	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 2.293,20
55	ÁBACO ABERTO 1 BASE EM MDF COM 280MM X 260MM X 65MM; COM 05 VARETAS COM 10 ARGOLAS CADA EM PLÁSTICO COM 32MM DE DIÂMETRO E 14 DE ALTURA, 05 CORES DIFERENTES E VIVAS	70	UNIDADE	R\$ 60,93	R\$ 4.265,10
56	CONJUNTO E ALFABETO EM SÍLABAS 156 PEÇAS EM MDF	70	UNIDADE	R\$ 49,27	R\$ 3.448,90
57	CÍRCULO EM FRAÇÕES EM MDF ESTAMPADO EM POLICROMIA, 12 CÍRCULOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS; 96 PEÇAS COM 140MM DE DIÂMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA.	70	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
58	QUEBRA-CABEÇA COM SÍLABAS	70	UNIDADE	R\$ 38,93	R\$ 2.725,10
59	JOGO DE RIMAS EM MDF 60 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 60MM X 3MM COM IMAGENS ILUSTRATIVAS, 60 FICHAS MEDINDO 60MM X 20MM X 3MM IMPRESSA COM OS NOMES DAS IMAGENS	70	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 3.826,90
60	JOGO DE XADREZ E DAMA BASE EM MDF; PEÇAS EM PLÁSTICO(32 CLARAS E 32 ESCURAS)	90	UNIDADE	R\$ 103,23	R\$ 9.290,70
61	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA COM SÍLABAS COM 40 PEÇAS GRANDES EM MADEIRA (8,5 X 8,5CM MONTADAS)	13	UNIDADE	R\$ 39,93	R\$ 519,09
62	ALFABETO COM ILUSTRAÇÃO EM MDF COM PINTURA SERIGRAFADA	13	UNIDADE	R\$ 52,93	R\$ 688,09
63	ALFABETO EM LIBRAS EM MDF 66 PEÇAS COLORIDAS	13	UNIDADE	R\$ 89,33	R\$ 1.161,29
64	ALFABETO EM BRAILE EM MDF NATURAL COM RECORTE NA PARTE SUPERIOR DIREITA DA PEÇA PARA INDICAR A POSIÇÃO DE LEITURA	13	UNIDADE	R\$ 89,33	R\$ 1.161,29
65	DOMINÓ DA ADIÇÃO CONFECCIONADO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	13	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 514,80
66	DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	8	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 316,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

67	DOMINÓ DA DIVISÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	8	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 316,80
68	DOMINÓ DA MULTIPLICAÇÃO EM MDF 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM PINTADA E SERIGRAFADA	8	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 316,80
69	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS - MADEIRA MDF 3MM COM 87 PEÇAS - 10 QUEBRA-CABEÇAS 280X180X2,8MM	13	UNIDADE	R\$ 31,60	R\$ 410,80
70	KIT ARAMADO 6 PEÇAS COM BASE EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO E COLORIDO	8	UNIDADE	R\$ 769,00	R\$ 6.152,00
71	CAIXA TÁTIL EM MDF PINTADA E SERIGRAFADA, ACOMPANHA 16 CÍRCULOS (8 PARES) DE MDF E EVA COM TEXTURAS DIFERENTES (LIXAS, FELTRO, EVA E ESPUMA)	8	UNIDADE	R\$ 106,00	R\$ 848,00
72	ÁBACO ABERTO 1 BASE EM MDF COM 280MM X 260MM X 65MM; COM 05 VARETAS COM 10 ARGOLAS CADA EM PLÁSTICO COM 32MM DE DIÂMETRO E 14 DE ALTURA, 05 CORES DIFERENTES E VIVAS	13	UNIDADE	R\$ 56,27	R\$ 731,51
73	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA - FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS (PRANCHA COM PINOS PARA ENCAIXE E PEÇAS NA FORMA QUADRADO, CÍRCULO, TRIÂNGULO, RETÂNGULO E TODAS EM MDF) CP15 CM X LG14,5 CM X AT2 CM	13	UNIDADE	R\$ 68,87	R\$ 895,31
74	JOGO DAS EXPRESSÕES - AUTISMO EM PVC 3MM - PEÇA PRINCIPAL 15CM X 15 CM 06 CARTÕES DE EXPRESSÕES IMPRESSAS EM PAPEL CARTÃO 180 GR PLASTIFICADO 12 PEÇAS DE ENCAIXE DE 3MM	8	UNIDADE	R\$ 152,67	R\$ 1.221,36
75	SINALIZADORES - CRIANÇAS AUTISTAS CORDÃO DIGITAL ACETINADO; COM FIXADOR, ARGOLA E MOSQUETE; 42 CM X 20 MM	13	UNIDADE	R\$ 187,67	R\$ 2.439,71
76	JOGO EDUCATIVO DE AGLIDADE - AUTISMO COM 118 POSSIBILIDADES DE TRAJETÓRIA; CARRINHO MOVEU A FRICÇÃO; MEDIDAS: 39 X 39 CM. MATERIAL: PLÁSTICO ABS (NÃO TÓXICO)	13	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 3.098,29
77	JOGOS DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS SERIGRAFADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 5CM	13	UNIDADE	R\$ 57,40	R\$ 746,20
78	CALCULADORA SONORA	8	UNIDADE	R\$ 89,33	R\$ 714,64
79	GLOBO TERRESTRE EM ALTO RELEVO BRAILE TÁTIL 30 CM. COM RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS EM ALTO-RELEVO E NOMES DOS CONTINENTES E OCEANOS EM BRAILE. DIÂMETRO: 30 CM PEDESTAL: PLÁSTICO SEM LUZ	8	UNIDADE	R\$ 530,33	R\$ 4.242,64
80	GUILHOTINA EM AÇO 36CM CAPACIDADE: 10 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DO CORTE: 360 MM; ÁREA DA MESA: 240 X 455 MM; LARGURA DA MESA: 240 MM;	1	UNIDADE	R\$ 489,67	R\$ 489,67
81	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO PERFURADORA EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI, COM UMA ÁREA ÚTIL DE 33CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFÍCIO	1	UNIDADE	R\$ 993,33	R\$ 993,33
82	PLASTIFICADORA DESDE A3 ATÉ TAMANHO RG; AQUECIMENTO 5 A 6 MINUTOS; VELOCIDADE: 270MM/MIN; VOLTAGEM 220V; PLASTIFICA FILMES OU POLASEAL DE 125, 150 O 175 MICRA; PLASTIFICA FRENTE E VERSO AO MESMO TEMPO.	1	UNIDADE	R\$ 790,50	R\$ 790,50
83	ÁLBUM SERIADO ENCADERNADO (COM IMAGENS, LETRAS, PALAVRAS, FRASES E TEXTOS EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA COM 26 PÁGINAS CADA).	38	UNIDADE	R\$ 24,67	R\$ 937,46
84	SILABÁRIO (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO; 1 M X 0,60 CM	18	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 2.448,00
85	NUMERAIS DE 0 A 50 (EM LONA PARA BANNER) TAMANHO 0,60 X 0,90.	18	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
86	ALFABETO (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO: 0,31CM X 4,50 M.	38	UNIDADE	R\$ 235,97	R\$ 8.966,86
87	NUMERAIS E QUANTIDADES (EM LONA PARA BANNER). TAMANHO: LARGURA: 0,31CM, COMPRIMENTO: 4M	38	UNIDADE	R\$ 216,00	R\$ 8.208,00
88	ALFABETO EM FICHA INDIVIDUAL POR LETRA (CADA FICHA CONTENDO UMA LETRA, UMA IMAGEM E UMA PALAVRA CORRESPONDENTE A MESMA. EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA). CONJUNTO CONTENDO AS 26 LETRAS DO ALFABETO. LARGURA 0,21 CM, ALTURA 0,29	38	UNIDADE	R\$ 93,97	R\$ 3.570,86
89	NUMERAIS EM FICHA INDIVIDUAL POR NUMERO (CADA FICHA CONTENDO UM NUMERAL E A QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO MESMO. EM PAPEL RESISTENTE, ENCERADO E DE GROSSA ESPESSURA). CONJUNTOS CONTENDO OS NUMERAIS DE 0 A 9, OU SEJA, COM 10 FICHAS CADA. LARGURA: 0,21 CM, ALTURA 0,29 CM.	38	UNIDADE	R\$ 55,30	R\$ 2.101,40
90	KIT 12 BAMBOLÊS VÁRIAS CORES 65 CM; FABRICADO EM PLÁSTICO PVC SUPER RESISTENTE TAMANHO 65CM ESPESSURA 1,5CM	20	UNIDADE	R\$ 76,30	R\$ 1.526,00
91	JOGO DE BOLICHE COM 6 PINOS DE 29CM E 2 BOLAS DE 10CM (TODAS AS PEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO)	34	UNIDADE	R\$ 96,60	R\$ 3.284,40
92	BOLAS COLORIDAS DE PLÁSTICO MACIO - 100 PCS 8CM	9	UNIDADE	R\$ 134,87	R\$ 1.213,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

93	PISCINA INFLÁVEL 1000L RETANGULAR - INFANTIL MEDINDO 305X183X56 CM, CORES AZUL E BRANCO INCLUI 3 CÂMARAS DE AR, CADA UMA DELAS COM VÁLVULA INTEGRADA PARA ENCHER E ESVAZIAR RAPIDAMENTE	6	UNIDADE	R\$ 415,26	R\$ 2.491,56
94	BOLA INFLÁVEL VINIL COLORIDAS LISAS SORTIDAS 15 CM	40	UNIDADE	R\$ 29,10	R\$ 1.164,00
95	BOLA DE FUTEBOL COLORIDAS CAMPO FUTSAL SOCIETY SKY. DESCRIÇÃO UNIDADE PESO: 95G DIÂMETRO: 20CM. CORES VARIADAS FEITA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE; CÂMARA DE BORRACHA.	12	UNIDADE	R\$ 139,60	R\$ 1.675,20
96	BRINQUEDO CARRINHO PICK UP RX SPORT MITSUBISHI L200 DE PLÁSTICO.	25	UNIDADE	R\$ 86,33	R\$ 2.158,25
97	CARRINHO DE BRINQUEDO COM CHOCALHO DE PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX30CM	15	UNIDADE	R\$ 52,60	R\$ 789,00
98	BONECA BEBÊ FAZ XIXI VEM COM FRALDA E MAMADEIRA EM VINIL MACIO A15 X L12 X C25 CM	25	UNIDADE	R\$ 145,97	R\$ 3.649,25
99	BONECA BEBÊ BANHO BABY EM VINIL MACIO A15 X L12 X C25 CM	25	UNIDADE	R\$ 77,63	R\$ 1.940,75
100	LIVRO: CADA BICHO SEU CAPRICHOS. AUTORA: MARINA COLASANTI	35	UNIDADE	R\$ 61,57	R\$ 2.154,95
101	LIVRO: EU SOU ASSIM VOU TE MOSTRAR. AURORA: JANISCH, HEINZ	35	UNIDADE	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
102	LIVRO: INTELIGÊNCIA SAÚDÁVEL. AUTOR: AUGUSTO CURY	35	UNIDADE	R\$ 94,93	R\$ 3.322,55
103	LIVRO: TUDO BEM SER DIFERENTE. AUTOR: TODD PARR	35	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
104	LIVRO: O AMIGO DO REI. AUTOR: RUTH ROCHA	35	UNIDADE	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
105	LIVRO: O LIVRO DAS VIRTUDES PARA CRIANÇAS. AUTOR : WILLIAM BENNETT	35	UNIDADE	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
106	LIVRO: A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA/CÉU DE PASSARINHOS. RUBEM ALVES E CARLOS BRANDÃO	35	UNIDADE	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
107	LIVRO: GENTE DE ESTIMAÇÃO. AUTOR: PEDRO BANDEIRA	35	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50
108	LIVRO: O PEQUENO PRÍNCIPE. AUTOR: ANTOINE DE SAINT- EXUPÉRY	35	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
109	LIVRO: DOM QUIXOTE. AUTOR: MIGUEL DE CERVANTES	35	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
110	COLEÇÃO BÍBLIA ILUSTRADA PARA A FAMÍLIA (6 LIVROS). AUTORA: M <sup>ª</sup> AUGUSTA LOPE; DÁLIA MATEUS. EDITORA: CASA PUBLICADORA BRASILEIRA-CPB.	50	UNIDADE	R\$ 878,00	R\$ 43.900,00
111	LIVRO: QUEM TEM MEDO DO QUE? AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
112	LIVRO: A PRIMAVERA DA LAGARTA. AUTOR: RUTH ROCHA.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
113	LIVRO: A ÁRVORE DO BETO. AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 943,50
114	LIVRO: COMER. AUTOR: RUTH ROCHA E ANA FLORA.	15	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 943,50
115	LIVRO: BOM DIA TODAS AS CORES. AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
116	LIVRO: A ESCOLHINHA DO MAR. AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
117	LIVRO: A FANTÁSTICA FABRICA DOS BICHOS. AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
118	LIVRO: FAZ MUITO TEMPO. AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
119	LIVRO: PALVARAS, MUITAS PALAVRAS. AUTOR: RUTH ROCHA.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
120	LIVRO; QUEM VAI SALVAR A VIDA? AUTOR: RUTH ROCHA	15	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
121	LIVRO: TRAVADINHAS. AUTOR: EVA FUNARI.	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
122	LIVRO: ADVINHE SE PUDE. AUTOR: EVA FUNARI.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
123	LIVRO: QUER BRINCAR? AUTOR: EVA FUNARI	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
124	LIVRO: BILLILICO. AUTOR: EVA FUNARI, DENIZE CARVALHO, SONIA DREYFUSS	15	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 765,00
125	LIVRO: TRUDI E KIKI. AUTOR: EVA FUNARI	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
126	LIVRO: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
127	LIVRO: MICO MANECO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO DE CLAUDIUS	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
128	LIVRO: A VELHINHA MALUQUETE. AUTOR: ANA MARIA MACHADO	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
129	LIVRO: DONA BARATINHA. AUTOR: ANA MARIA MACHADO	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
130	LIVRO: BEIJOS MÁGICOS. ANA MARIA MACHADO	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
131	LIVRO: BOLADAS E AMIGOS. AUTOR: ANA MARIA MACHADO E CLAUDIUS.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
132	LIVRO: UMA HISTÓRIA DE PÁScoa. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
133	LIVRO: CAMILÃO, O COMILÃO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO.	15	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
134	LIVRO: SÓ MAIS CINCO MINUTOS. AUTOR: MARTA ALTÉS.	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
135	LIVRO: O BICHINHO DA MAÇÃ. AUTOR: ZIRALDO	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
136	LIVRO: O REI DO RIO. AUTOR: FAUSTIN CHALES	15	UNIDADE	R\$ 51,57	R\$ 773,55
137	LIVRO: HOJE É AMANHÃ. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	15	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 748,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

138	LIVRO: AS MARIAS. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS	15	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 510,00
139	LIVRO: BRINCANDO NA ESCOLA. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	15	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 450,00
140	LIVRO: A BISA E AS BOTAS DE DINOSSAURO. AUTOR: ANNA CLÁUDIA RAMOS.	15	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 898,50
VALOR TOTAL					<b>R\$ 353.556,31</b>

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados o recebimento e ou até mesmo o pagamento suspenso até que seja sanado o problema, sem que isto acarrete nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

## 7. OBRIGACIONES DA CONTRATADA

7. 1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compra, sem que isso incida qualquer custo adicional.

7. 2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria requisitante, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos serviços.

## 8. OBRIGACIONES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## 9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

**9.1.** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

**9.2.** A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

**9.3.** A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento dos Móveis, objeto deste certame, no



prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.4.** A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

**9.5.** A Secretaria Municipal de Educação indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.6.** No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.7.** A entrega dos Móveis deverá ser realizada pela contratada na sede do Município de Ourilândia do Norte, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa no seguinte endereço: Rua Piauí, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.390-000, Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO, ORIGEM DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e apresentação de Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Para cobertura das despesas provenientes dos futuros contratos, serão utilizados recursos alocados no Orçamento Municipal para o exercício financeiro vigente à época do contrato, e as classificações orçamentárias serão definidas nos futuros contratos uma vez tratar-se de sistema de registro de preços.

## **11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.**

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, iniciando na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

13.1. Todos os produtos a serem cotados na proposta devem ser de marcas, conhecidas no mercado e reconhecidas como de boa ou ótima qualidade, no que se refere a durabilidade, resistência, funcionamento

13.2. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

13.3. Cumprir fielmente as entregas do objeto solicitado;

13.4. Serão desclassificadas propostas que contenham itens de marca duvidosa ou desconhecida do mercado nacional;

13.5. Para atestar a qualidade dos produtos cotados poderá ser realizada consulta perante órgão, associação ou a qualquer outro meio que faça avaliação de produtos, conforme o caso, além de poder



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ser solicitado parecer do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

13.6. Para a elaboração da proposta de preço devem ser levados em consideração todas às despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**Ourilândia do Norte - PA, 14 de Julho de 2023.**

José de Sousa Leite  
*Secretária Municipal de Educação*



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO: nº 038/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
TIPO: MENOR PREÇO  
ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE.  
LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX  
FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL: XX  
ENDEREÇO: XX

OBJETO:  
XX  
XX

**OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Conta Corrente:  
Agência:  
Banco:

Data:  
Validade da proposta:.....Dias  
Prazo de Entrega: .....

**Dados do receptor das ordens de fornecimento:**

Nome:  
CPF:  
Telefone (FAX):  
Celular:  
Email:

Assinatura do representante legal  
Nome do Representante  
CPF:  
Cargo/Função:



**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038/2023-SME**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ....., por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**\*\*ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XXX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convênia a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de XXXXXX, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é ..... por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2023 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Categoria Econômica:**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**



11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**NOME  
CARGO/FUNÇÃO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(CONTRATADA)**